

Constituinte

SEGUNDO TURNO

Jornada de seis horas é mantida

por Marcos Magalhães de Brasília

A Assembleia Nacional Constituinte manteve, ontem à noite, a jornada de seis horas para o trabalho realizado em turnos ininterruptos de revezamento, já aprovada no primeiro turno. Foi retratada, contudo, a expressão "máxima", permitindo que a negociação entre patrões e empregados estabeleça jornadas superiores.

Não houve acordo para a primeira votação. Após 40 minutos de acalorados debates no plenário, as seis emendas que pretendiam a supressão pura e simples do inciso XIV do artigo 7 do projeto de Constituição foram derrotadas por 330 votos a 49, além de 10 abstenções. A emenda que retirava a palavra "máxima" teve melhor sorte: foi aprovada por 443 votos, houve dois contrários e uma abstenção.

Assim que a matéria foi anunciada pelo presidente da Constituinte, deputado Ulysses Guimarães, o deputado Luís Roberto Ponte (PMDB-RS), um dos mais assíduos negociadores do "Centrão" desde a primeira fase dos trabalhos da assembleia, pediu para que a votação fosse adiada. "Se levamos a voto a questão agora, perderemos uma ocasião ímpar de resolver adequadamente um dos pontos mais questionados desse projeto", afirmou.

Ulysses lembrou a Ponte que apenas uma proposta assinada por todas as lideranças partidárias, solicitando o adiamento, o levaria a interromper a votação. "Não havendo isso, a mesa vai cumprir com o seu dever", anunciou. A essa hora, estavam em plenário 412 constituintes, 132 a mais do que o quórum mínimo necessário para apreciar a emenda.

O vice-líder do PFL, deputado Inocêncio de Oliveira (PFL-PE), ainda insistiu. "Apelamos aos compa-

nhieiros que desejam o entendimento para que não votem agora", disse. Nem isso foi suficiente. O líder do PCB, deputado Roberto Freire (PCB-PE), lembrou que a votação dessa questão já havia sido adiada de terça-feira para ontem. O único orador inscrito, o deputado Konder Reis (PDS-SC), anunciou para falar contra as seis horas, acabou se limitando a elogiar a negociação coletiva, que poderia, a seu ver, resolver os impasses de cada empresa.

Onze partidos declararam-se contra a emenda, mas o placar eletrônico do plenário registrou apenas 268 votos quando os constituintes que estavam sentados acabaram de acionar os dispositivos eletrônicos de suas poltronas. Começou então o suspense. A medida que mais parlamentares que ainda não haviam votado se dirigiam aos postos volantes de votação, crescia a expectativa em torno do quórum mínimo de 280 constituintes. Assim que ele foi atingido, no entanto, mais 109 parlamentares que desejavam aprovar a emenda se apressaram em votar. Mas eles foram derrotados por 281 votos de diferença.

Entre os que votaram favoravelmente estavam o presidente da Confederação Nacional da Indústria, senador Albano Franco (PMDB-SE); o presidente da Confederação Nacional da Agricultura, deputado Alysson Paulinelli (PFL-MG); o ex-ministro Delfim Netto (PDS-SP); e o líder do Governo na Câmara, deputado Carlos Sant'Anna (PMDB-BA). Não foi computado o voto do deputado Roberto Cardoso Alves (PMDB-SP), que recebeu convite — ainda sem confirmação oficial — do presidente José Sarney para ocupar o Ministério da Indústria e do Comércio.

Apenas dez minutos foram necessários, logo a seguir, para a folgada apro-

As negociações dos empresários

por Adriana Vera e Silva de Brasília

Para conseguir substituir a jornada de seis horas diárias de trabalho nas empresas que funcionam ininterruptamente pela proposta de jornada semanal de 40 horas, líderes empresariais presentes ao Congresso Nacional na manhã de ontem apoiavam a alternativa elaborada por constituintes do PFL e do grupo conservador "Centrão" de adiar a votação do tema.

Por um acordo fechado na noite anterior no plenário da Assembleia Nacional Constituinte entre todos os líderes partidários, tanto a jornada de seis horas quanto as demais questões ainda não votadas referentes às garantias individuais e coletivas e aos direitos dos trabalhadores deveriam ser votadas na sessão marcada para ontem à tarde.

"Eu não sou o dono da ausência dos constituintes no plenário, mas se dependesse de mim, não haveria quórum hoje (ontem)", disse o deputado Luís Roberto Ponte (PMDB-RS), estendendo seu rompimento com o acordo.

Nas votações do segundo turno já realizadas pôde-se



Jorge Gerdaul Johanpeter

constatar a dificuldade de modificar o texto aprovado no primeiro turno, o não ser nos casos onde há acordo de todos os partidos. Por isso, os grupos conservadores temem não conseguir aprovar as emendas supressivas sobre as questões polêmicas.

Tentando facilitar a mobilização do maior número possível de constituintes e obter os 280 votos necessários para aprovar qualquer emenda supressiva, os grupos conservadores articulavam a proposta de serem votadas numa única sessão (marcada para a

próxima terça-feira) todos os pontos polêmicos.

Deveriam comparecer a essa sessão os constituintes pouco assíduos ao plenário, além de grupos para encher as galerias e pressionar a votação. Por isso, essa votação concentrada dos temas polêmicos já foi apelidada de "Sessão Boeing", já que seria necessário adquirir um grande número de passagens aéreas.

"Se forem mantidos na nova Constituição alguns pontos que foram aprovados no primeiro turno, a Nação será prejudicada. É para defender o interesse do povo brasileiro que deveremos votar na terça-feira todos os pontos polêmicos dos direitos individuais e dos trabalhadores", disse o deputado Ponte.

O empresário Jorge Gerdaul Johanpeter, da Siderúrgica Gerdaul, defendia ontem que "enquanto não for obtido um acordo sobre a jornada de seis horas, ela não deverá ser votada". Ele se referiu à proposta alternativa de 40 horas de trabalho semanais, o único acordo aceito pelos líderes empresariais que desde a semana passada têm comparecido ao Congresso para discutir

a questão com sindicalistas e constituintes.

"Não aceitamos outra proposta que não a de 40 horas. Nós já estamos cedendo ao sugerir isto, que significa uma diminuição da jornada de trabalho existente hoje. Já demonstramos, assim, a nossa disposição de negociar. É a esquerda que está sendo radical e não aceita mudar a jornada diária de seis horas. Eles não cedem nem um pouco até agora", argumentou Gerdaul.

Para o empresário, a questão não deveria ter sido colocada em votação na sessão de ontem, mesmo existindo (pelo menos em tese) a possibilidade de ser suprimido todo o artigo que estabelece a jornada de seis horas diárias.

"Não falo por todo o empresário brasileiro. Pessoalmente, acho que é melhor que fique na nova Constituição a jornada semanal de 40 horas em vez de uma omissão sobre o assunto", afirmou Gerdaul, reconhecendo que a obstrução da votação na Constituinte e o atraso na promulgação da nova Carta "seria extremamente prejudicial para todo o País, incluindo o setor empresarial".

vação — por 441 votos de diferença — da emenda do deputado João Paulo (PT-MG), já prometida pelo autor desde a aprovação do turno de seis horas no primeiro turno. Ela retirava a expressão "máxima" do inciso, reforçando o papel da negociação coletiva. "A Constituinte vai propiciar a empregados e empregadores a discussão da jornada de trabalho", disse ele. Com aprovação do PFL, a votação foi rápida.

LICENÇA PATERNIDADE A discussão sobre a

licença-paternidade de oito dias, estabelecida no primeiro turno pela Constituinte, demorou ainda mais tempo do que o debate em torno do turno de seis horas de trabalho. Durante 50 minutos, os constituintes discutiram uma fórmula ao mesmo tempo politicamente aceita e juridicamente correta.

Prevalceu a emenda do deputado Luís Roberto Ponte, que garante "a licença-paternidade, nos termos fixados em lei". Ela foi aprovada por 410 votos favoráveis, três con-

trários e duas abstenções. Para garantir essa quase unanimidade, foi formalizado um acordo entre o PMDB e o PFL que prevê o estabelecimento, nas Disposições Transitórias, do prazo da licença-paternidade, enquanto não for aprovada pelo Congresso Nacional a lei que dirá em definitivo qual será a duração da licença.

"É melhor o pior do que o ruim", atrapalhou-se o vice-líder do PFL, Inocêncio de Oliveira, ao anunciar ao plenário que o seu parti-

do aceitava o acordo. O que estava em jogo até aquele momento, no entanto, eram as emendas que simplesmente retiravam a licença-paternidade do projeto.

Todos os autores as retiraram. Em seguida, foi a vez do deputado Cunha Bueno (PDS-SP) retirar a sua emenda, que previa a regulamentação em lei da licença de oito dias. Entrou, então, em votação a emenda de Ponte, já assegurada pelo acordo interpartidário, e foi aprovada facilmente.

Normas marcadas pelo "feito eleição"

A Constituinte avançou, ontem, na formulação dos princípios sobre os direitos fundamentais dos cidadãos. Aprovou oito dos mais polêmicos artigos do texto da nova Carta.

A saída encontrada pelos parlamentares foi essencialmente política: diante da persistência de impasse sobre cada um desses itens, optou-se por aprovar os textos com pequenas alterações, remetendo à fase posterior à promulgação da Carta — a etapa da legislação complementar e ordinária — a definição das formas e critérios de aplicação da essência desses novos dispositivos.

Em síntese, foram definidos os seguintes pontos:

- (*) Ninguém será preso, senão em flagrante ou por ordem escrita e fundamentada de autoridade judiciária competente. A exceção, centro do impasse no plenário, ficou para as transgressões e crimes militares, que, conforme o texto, "serão definidos em lei".
(*) Os "reconhecimentos de pobres" — critério, também, a ser especificado em lei — terão acesso gratuito a documentos de cidadania (registro civil, certidão de óbito, "habeas data" e "habeas corpus").
(*) Instituiu-se a licença-paternidade, cuja duração ficou para fixação em lei;
(*) Estabeleceu-se como crime a retenção dolosa do salário, "na forma da lei";
(*) Criou-se o aviso prévio proporcional ao tempo de serviço, sendo no míni-

mo de 30 dias, também, "nos termos da lei".

(*) Por fim, fixou-se a jornada de seis horas para o trabalho realizado em turno ininterrupto de revezamento, "salvo negociação coletiva".

Na prática, os constituintes evitaram o choque e definições plenas para cada um desses artigos, o que terá de acontecer mais adiante, no âmbito do Congresso. "É o efeito eleição", interpretaram alguns parlamentares, como, por exemplo, o deputado Guilherme Afif Domingos (PL-SP).

Cerca de um terço dos 559 constituintes são candidatos nas próximas eleições municipais, em novembro, e "definições poderiam comprometer a imagem de alguns".

"Foi uma saída salomônica", comentou o senador Albano do Prado Franco (PMDB-SE), presidente da Confederação Nacional da Indústria (CNI). "Não foi um mau resultado", observou Jair Meneguelli, presidente da Central Única dos Trabalhadores (CUT).

Depois de cinco horas sentados no plenário, o deputado Antonio Delfim Netto (PDS-SP) concluiu que a Constituinte acabara de produzir um texto moderno nas garantias aos cidadãos e "generoso" no capítulo dos direitos sociais. Ele prevê, porém, uma contradição com o "arcalismo" subjetivo do texto nos princípios básicos sobre a ordem econômica.

Direitos e deveres individuais terão aplicação imediata

por Adriana Vera e Silva de Brasília

A Assembleia Nacional Constituinte manteve, na sessão de ontem, a aplicação imediata das garantias fundamentais da cidadania; definiu as condições em que serão emitidos mandados de prisão e manteve na nova Constituição a proibição da retenção de salários pelas empresas, entre outras questões. O líder do PFL, deputado José Lou-

RENÇO (BA), tentou obstruir a votação e pediu a retirada de sua bancada do plenário. Mesmo assim, os trabalhos prosseguiram.

Os pefelistas saíram quando o presidente da Constituinte, Ulysses Guimarães, pôs em votação o parágrafo que institui a aplicação imediata, após a promulgação da Nova Carta, de todos os direitos e deveres individuais e coletivos, um dos capítulos mais avançados da Nova Constituição. Havia duas emendas do PFL para suprimir esse parágrafo. Ambas foram rejeitadas pelo plenário com 326 votos contra, 28 a favor e 12 abstenções.

"Tudo o que fizer parte da nova Carta terá validade após sua promulgação. A aplicação imediata é apenas um reforço", explicou o vice-líder do PT, deputado José Genoíno.

Os constituintes votaram duas fusões de emendas que modificavam a redação do artigo sobre a autoridade de emissão de mandados de prisão. Foi aprovado um texto que confere o poder de dar ordens de prisão apenas para as autoridades judiciárias e não ser em três casos: quando houver flagrante delito, nos casos de prisões disciplinares e nos crimes cometidos por militares.

Quando um crime é cometido em flagrante, qualquer cidadão tem o direito de dar ordem de prisão para o culpado. As prisões disciplinares são executadas por militares quando

deem os regulamentos de sua instituição. Os crimes comuns cometidos por militares deverão ter tratamento especificado por legislação ordinária. Atualmente está em vigor para este tipo de questão o código penal militar.

A nova Constituição não trata de prisão administrativa, ou seja, não faz parte da nova Carta o direito de os ministros da Fazenda decretarem prisões por falta de pagamento de impostos. "Isto impedirá prisões com objetivos políticos", disse um assessor do PMDB.

Foi rejeitada, por ter obtido apenas 233 votos a favor, 185 contra e 4 abstenções, uma emenda do líder do PT, deputado Luís Ignácio Lula da Silva, que retirava a expressão "dolosa" do artigo que proíbe aos empregadores a retenção dos salários, o que acontece quando os pagamentos são feitos com atraso.

Como foi mantido o texto aprovado no primeiro turno sobre essa questão (com a expressão "dolosa", referente a crimes cometidos intencionalmente), os atrasos de pagamento considerados criminosos serão delimitados por legislação ordinária. Os empregadores, no caso de serem acusados de reter salários pelos trabalhadores, deverão provar que não houve dolo, ou seja, que o atraso de pagamento não foi intencional.

O plenário rejeitou, com 311 votos contra, 76 a favor e 5 abstenções, uma emenda do deputado peemed-

ista Nyder Barbosa, que suprimia trechos do inciso referente ao aviso prévio. Por isso, ficou mantido na nova Constituição o texto aprovado no primeiro turno, que estabelece o "aviso prévio proporcional ao tempo de serviço, sendo no mínimo de trinta dias, nos termos da lei".

O aviso prévio refere-se às demissões executadas tanto por iniciativa do empregado quanto do empregador. Na maioria dos casos, é o empregado que pede à empresa o cumprimento desse instituto, que pode ser pago em dinheiro.

Pelo que ficou estabelecido ontem a legislação ordinária irá regulamentar o prazo do aviso prévio, que será mais longo — e corresponderá a uma indenização de valor mais alto — quanto mais tempo de serviço na empresa tiver o trabalhador em processo de demissão.

Depois de cerca de cinco horas de votação, a Assembleia Nacional Constituinte encerrou a sessão de ontem às 20h45, por falta de quórum. Muitos constituintes se retiraram do plenário quando estava sendo discutido o prazo a que os trabalhadores urbanos e rurais têm direito para entrar na Justiça com ações contra seus empregadores. Existem muitas emendas supressivas sobre essa questão.

Algumas já foram apreciadas pelo plenário, e a votação deve continuar na sessão marcada para hoje à tarde.

Os dispositivos da nova Constituição aprovados ontem

A seguir, a íntegra do texto votado pela Assembleia Nacional Constituinte ontem e na última terça-feira:

- Art. 5º (Adendo) LXI — ninguém será preso senão em flagrante delito ou por ordem escrita e fundamentada de autoridade judiciária competente, salvo nos casos de transgressões militares e crimes propriamente militares, definidos em lei".
LXXVI — serão gratuitos para os reconhecidamente pobres, na forma da lei:
a) o registro civil de nascimento;
b) a certidão de óbito;
c) os atos necessários ao exercício da cidadania;
LXXIX — são gratuitas as ações de "habeas corpus" e "habeas data";
LXXX — conceder-se-á asilo político.

§ 1º — As normas definidoras dos direitos e garantias fundamentais têm aplicação imediata.

§ 2º — votação Adiada Capítulo II Dos Direitos Sociais Art. 6º — São direitos sociais a educação, a saúde, o trabalho, o lazer, a segurança, a previdência social, o amparo à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição.

Art. 7º — São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social: I — relação de emprego protegida contra despedida arbitrária ou sem justa causa, nos termos de lei complementar que previrá indenização compensatória, dentre outros direitos;

XX — proteção do mercado de trabalho da mulher, mediante incentivos específicos, nos termos da lei;

XXI — aviso prévio proporcional ao tempo de serviço, sendo no mínimo de trinta dias, nos termos da lei;

XXII — redução dos riscos inerentes ao trabalho, por meio de normas de saúde, higiene e segurança;

XXIII — adicional de remuneração para as atividades penosas, insalubres ou perigosas, na forma da lei;

XXIV — aposentadoria; XXV — assistência gratuita aos filhos e dependentes de até seis anos de idade, em creches e pré-escolas;

XXVI — reconhecimento das convenções e acordos coletivos de trabalho;

XXVII — proteção em face da automação, na forma da lei;

XXVIII — seguro contra acidentes de trabalho, a cargo do empregador, sem excluir a indenização a que este está obrigado, quando incorrer em dolo ou culpa;

XXIX — adiada a sua votação XXX — proibição de diferença de salários, de exercício de funções e de critério de admissão por motivo de sexo, idade, cor ou estado civil;

XXXI — proibição de qualquer discriminação no tocante a salário e critérios de admissão do trabalhador portador de deficiência;

XXXII — proibição de distinção entre trabalho manual, técnico e intelectual ou entre os profissionais respectivos;

XXXIII — proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz;

XXXIV — igualdade de direitos entre o trabalhador com vínculo empregatício permanente e o trabalhador avulso." § 1º — adiada a sua votação;

§ 2º — São assegurados a categoria dos trabalhadores domésticos os direitos previstos nos incisos IV, VI, VIII, XV, XVII, XVIII, XIX, XXI e XXIV, bem como a integração à previdência social.

As tentativas de Ulysses para garantir o quórum

Os governadores, os coordenadores de bancada e até mesmo o contato direto com os parlamentares mais faltozos são as principais armas a que passou a recorrer o presidente da Constituinte, deputado Ulysses Guimarães, para assegurar a presença em plenário e, com isso, dar continuidade à votação do segundo turno.

De acordo com a Agência Globo, o deputado Ulysses Guimarães resolveu partir para esse sistema depois de verificar a inocuidade da primeira e até agora única decisão considerada drástica para assegurar o quórum: o corte dos jetons. Igualmente, não têm dado muito resultado os reiterados apelos no programa

para o trabalho realizado em turnos ininterruptos de revezamento, salvo negociação coletiva.
XV — repouso semanal remunerado, preferencialmente aos domingos;
XVI — remuneração do serviço extraordinário superior, no mínimo, em cinquenta por cento à do normal;
XVII — gozo de férias anuais remuneradas em, pelo menos, um terço a mais do que o salário normal;
XVIII — licença à gestante, sem prejuízo do emprego e do salário, com a duração de cento e vinte dias;
XIX — licença-paternidade nos mesmos termos do inciso anterior aos que preenchem os requisitos fixados em lei;

Participação nos lucros desvinculada da remuneração

XX — proteção do mercado de trabalho da mulher, mediante incentivos específicos, nos termos da lei;

XXI — aviso prévio proporcional ao tempo de serviço, sendo no mínimo de trinta dias, nos termos da lei;

XXII — redução dos riscos inerentes ao trabalho, por meio de normas de saúde, higiene e segurança;

XXIII — adicional de remuneração para as atividades penosas, insalubres ou perigosas, na forma da lei;

XXIV — aposentadoria; XXV — assistência gratuita aos filhos e dependentes de até seis anos de idade, em creches e pré-escolas;

XXVI — reconhecimento das convenções e acordos coletivos de trabalho;

XXVII — proteção em face da automação, na forma da lei;

XXVIII — seguro contra acidentes de trabalho, a cargo do empregador, sem excluir a indenização a que este está obrigado, quando incorrer em dolo ou culpa;

XXIX — adiada a sua votação XXX — proibição de diferença de salários, de exercício de funções e de critério de admissão por motivo de sexo, idade, cor ou estado civil;

XXXI — proibição de qualquer discriminação no tocante a salário e critérios de admissão do trabalhador portador de deficiência;

XXXII — proibição de distinção entre trabalho manual, técnico e intelectual ou entre os profissionais respectivos;

XXXIII — proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz;

XXXIV — igualdade de direitos entre o trabalhador com vínculo empregatício permanente e o trabalhador avulso." § 1º — adiada a sua votação;

§ 2º — São assegurados a categoria dos trabalhadores domésticos os direitos previstos nos incisos IV, VI, VIII, XV, XVII, XVIII, XIX, XXI e XXIV, bem como a integração à previdência social.

XXXII — proibição de distinção entre trabalho manual, técnico e intelectual ou entre os profissionais respectivos;

XXXIII — proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz;

XXXIV — igualdade de direitos entre o trabalhador com vínculo empregatício permanente e o trabalhador avulso." § 1º — adiada a sua votação;

§ 2º — São assegurados a categoria dos trabalhadores domésticos os direitos previstos nos incisos IV, VI, VIII, XV, XVII, XVIII, XIX, XXI e XXIV, bem como a integração à previdência social.

XXXII — proibição de distinção entre trabalho manual, técnico e intelectual ou entre os profissionais respectivos;

XXXIII — proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz;

XXXIV — igualdade de direitos entre o trabalhador com vínculo empregatício permanente e o trabalhador avulso." § 1º — adiada a sua votação;

§ 2º — São assegurados a categoria dos trabalhadores domésticos os direitos previstos nos incisos IV, VI, VIII, XV, XVII, XVIII, XIX, XXI e XXIV, bem como a integração à previdência social.

XXXII — proibição de distinção entre trabalho manual, técnico e intelectual ou entre os profissionais respectivos;

XXXIII — proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz;

XXXIV — igualdade de direitos entre o trabalhador com vínculo empregatício permanente e o trabalhador avulso." § 1º — adiada a sua votação;

§ 2º — São assegurados a categoria dos trabalhadores domésticos os direitos previstos nos incisos IV, VI, VIII, XV, XVII, XVIII, XIX, XXI e XXIV, bem como a integração à previdência social.

XXXII — proibição de distinção entre trabalho manual, técnico e intelectual ou entre os profissionais respectivos;

XXXIII — proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz;

XXXIV — igualdade de direitos entre o trabalhador com vínculo empregatício permanente e o trabalhador avulso." § 1º — adiada a sua votação;

§ 2º — São assegurados a categoria dos trabalhadores domésticos os direitos previstos nos incisos IV, VI, VIII, XV, XVII, XVIII, XIX, XXI e XXIV, bem como a integração à previdência social.

Agenda table with columns ONTEM and HOJE, listing COMISSÕES and PRESCRIÇÃO.